



CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

Processo Administrativo nº 80/2022

Chamada Pública nº 002/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE.**

O **MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua José Alexandre, nº. 155, centro, Girau do Ponciano, estado de Alagoas, CEP 57.360-000, inscrito no CNPJ sob nº.12.207536/0001-61, considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 2/2022, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, durante o período de **2022**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **10 de Agosto de 2022, às 11 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, localizada no endereço acima.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

OBJETO SOLICITADO				PREÇO DE AQUISIÇÃO*	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL	Valor Unitário	Valor Total
1	ABÓBORA	KG	5000	R\$ 3,56	R\$ 17.800,00
2	ALFACE	Maços de 100g	300	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
3	BANANA	Dúzias	7000	R\$ 5,63	R\$ 39.410,00
4	BATATA DOCE	Kg	17500	R\$ 4,25	R\$ 74.375,00
5	BETERRABA	Kg	3000	R\$ 6,68	R\$ 20.040,00



6	BOLO DE MILHO	Kg	12250	R\$ 32,00	R\$ 392.000,00
7	BOLO DE TRIGO	Kg	12250	R\$ 32,00	R\$ 392.000,00
8	BROA DE AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA	Kg	12250	R\$ 26,00	R\$ 318.500,00
9	CAJÚ	Kg	4000	R\$ 10,00	R\$ 40.000,00
10	CEBOLA BRANCA	Kg	4000	R\$ 7,32	R\$ 29.280,00
11	CEBOLINHA	Maços de 100g	4600	R\$ 2,12	R\$ 9.752,00
12	CENOURA	Kg	6100	R\$ 9,10	R\$ 55.510,00
13	COUVE EM FOLHA	Maços de 100g	3150	R\$ 2,08	R\$ 6.552,00
14	COENTRO	Maços de 100g	4600	R\$ 2,13	R\$ 9.798,00
15	FEIJÃO VERDE	Kg	2650	R\$ 9,00	R\$ 23.850,00
16	INHAME	Kg	8500	R\$ 7,68	R\$ 65.280,00
17	MACAXEIRA	Kg	16500	R\$ 4,52	R\$ 74.580,00
18	MAMÃO	Kg	7120	R\$ 4,50	R\$ 32.040,00
19	MANGA	Kg	4200	R\$ 5,37	R\$ 22.554,00
20	MARACUJÁ	Kg	2620	R\$ 6,41	R\$ 16.794,20
21	MELANCIA	Kg	11000	R\$ 2,91	R\$ 32.010,00
22	MELÃO	Kg	3300	R\$ 5,25	R\$ 17.325,00
23	MILHO VERDE	Kg	8550	R\$ 4,55	R\$ 38.902,50
24	PÃO DE MACAXEIRA	Unidade	25000	R\$ 1,40	R\$ 35.000,00
25	PIMENTÃO VERDE	Kg	3250	R\$ 8,73	R\$ 28.372,50



26	POLPA DE FRUTA CONGELADA	Kg	2100	R\$ 15,00	R\$ 31.500,00
27	QUIABO	Kg	700	R\$ 10,25	R\$ 7.175,00
28	MAXIXE	Kg	700	R\$ 12,00	R\$ 8.400,00
29	TOMATE	Kg	4650	R\$ 7,79	R\$ 36.223,50

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

2. FONTE DE RECURSO

2.1. Recursos provenientes de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Girau do Ponciano e suas entidades, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

I- Órgão/ Entidade: Secretaria Municipal de Educação/ Fundo Municipal da Educação;

- Programa de Trabalho: 15.0100.12.365.0001.5004- PANEC- Alimentação Escolar- Creche;
- Programa de Trabalho: 15.0100.12.361.0001.5005- PANEP- Alimentação Escolar- Pré-Escolar;
- Programa de Trabalho: 15.0100.12.361.0001.5006- PANEF- Alimentação Escolar- Fundamental;
- Programa de Trabalho: 15.0100.12.361.0001.5007- PANE-ME- Alimentação Escolar- AEE/Mais Educação;
- Programa de Trabalho: 15.0100.12.366.0001.5008- PANE/EJA- Alimentação- Jovens e Adultos;
- Elemento de Despesa: 33.90.30.07- gêneros de alimentação;
- Fonte de recurso: 201- Outras transferências- FNDE.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).



3.1.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- IV- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

3.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;



VI – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexos III, IV e V** deste edital.

4.1.1. **Para o fornecedor individual:** o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar **com assinatura do agricultor participante;**

4.1.2. **Para o grupo informal:** o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar **com assinatura de todos os agricultores participantes;**

4.1.3. **Para o grupo formal:** - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, **assinado pelo seu representante legal;**

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata até 3h (três horas) após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até 5 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 5 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s), cronograma este que pode ser ajustado em razão da realização e amostras e protocolo de recursos.

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.



5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores



familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na rua José Alexandre, nº 155, centro, Girau do Ponciano**, na data e horário informados, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até 15 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto
6	Bolo de milho
7	Bolo de trigo
8	Broa de amido de milho ou fécula de mandioca
24	Pão de macaxeira
26	Polpa de fruta congelada

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o local de entrega e cronograma constante do Projeto Básico, Anexo I deste edital.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até **5 (cinco)** dias úteis após a última entrega do mês, através de **transferência ou ordem bancária**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

I- Sede da Comissão Permanente de Licitação do município de Girau do Ponciano, situada na rua José Alexandre, nº. 155, centro, Girau do Ponciano e e-mail: cpl.girau@gmail.com; e



PREFEITURA DE
Girau
do Ponciano
construindo o futuro hoje

ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO (UASG 982757)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

Chamada Pública de nº. 001/2022

II- Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na rua Teodorico Ribeiro, nº 180, Progresso, Girau do Ponciano;

III- Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, situada na rua da Alegria, nº 48, Progresso, Girau do Ponciano.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Girau do Ponciano/AL, 18 de Julho de 2022.

Alexandre de Oliveira Silva
Presidente
Comissão Permanente de Licitação



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

ANEXO I- PROJETO BÁSICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.		OBJETO SOLICITADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MODALIDADE DE ENSINO				TOTAL
			CRECHE TEMPO INTEGRAL	EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
01	ABÔBORA	KG	400	1400	1700	1500	5000
02	ALFACE	Maços de 100g	100	200	0	0	300
03	BANANA	Dúzias	500	1300	2200	3000	7000
04	BATATA DOCE	Kg	500	7500	6500	3000	17500
05	BETERRABA	Kg	200	2800	0	0	3000
06	BOLO DE MILHO	Kg	150	1100	4000	7000	12250
07	BOLO DE TRIGO	Kg	150	1100	4000	7000	12250
08	BROA DE AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA	Kg	150	1100	4000	7000	12250
09	CAJÚ	Kg	150	850	3000	0	4000
10	CEBOLA BRANCA	Kg	150	450	2000	1400	4000
11	CEBOLINHA	Maços de 100g	100	700	2400	1400	4600
12	CENOURA	Kg	400	1600	2300	1800	6100
13	COUVE EM FOLHA	Maços de 100g	200	650	2300	0	3150
14	COENTRO	Maços de 100g	100	700	2400	1400	4600
15	FEIJÃO VERDE	Kg	450	2200	0	0	2650
16	INHAME	Kg	700	3500	2800	1500	8500



17	MACAXEIRA	Kg	700	5300	10000	500	16500
18	MAMÃO	Kg	420	2200	2000	2500	7120
19	MANGA	Kg	700	3500	0	0	4200
20	MARACUJÁ	Kg	420	2200	0	0	2620
21	MELANCIA	Kg	300	3000	2700	5000	11000
22	MELÃO	Kg	200	1100	2000	0	3300
23	MILHO VERDE	Kg	150	1400	2500	4500	8550
24	PÃO DE MACAXEIRA	Unidade	550	5500	19000	0	25000
25	PIMENTÃO VERDE	Kg	100	650	1500	1000	3250
26	POLPA DE FRUTA CONGELADA	Kg	1000	1100	0	0	2100
27	QUIABO	Kg	200	500	0	0	700
28	MAXIXE	Kg	200	500	0	0	700
29	TOMATE	Kg	350	1300	1600	1400	4650

2.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu que: é direito de todos e dever do Estado proporcionar educação gratuita à população.

Nesse passo, tem o legislador editado os mais diversos instrumentos normativos no sentido de garantir ao aluno da rede pública de ensino alimentação apropriada a sua regular nutrição e desenvolvimento acadêmico através da merenda escolar, já que, por vezes, não sendo desarrazoado inferir, que para alguns, esta é a única refeição do dia, em face de dificuldade financeira suportada por seus pais e demais parentes.

De sorte que a Lei Federal nº 11.947/2009 e a Resolução FNDE 38/2009, nos termos de seu Art. 21, determinam a utilização de 30% (trinta por cento) dos recursos destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE em aquisições de alimentos exclusivamente de Agricultores Familiares.

3.

FISCAL CONTRATUAL

NOME: VICTOR HUGO DA SILVA LIMA

CARGO OU FUNÇÃO: Auxiliar administrativo



TELEFONE/ E-MAIL: (82) 3520-1760 - 99118-2883 / gabinete.semed.gp@gmail.com	
4.	LOCAL DA ENTREGA
- No Depósito Central da Merenda Escolar, situado à Rua do Sol, 117, CEP: 57360-000, Centro, Girau do Ponciano/AL, de terça a sexta-feira, das 08h às 15h.	
5.	FORMA DA ENTREGA
<input type="checkbox"/> ÚNICA <input checked="" type="checkbox"/> PARCELADA	
SE ÚNICA: <input type="checkbox"/> 01 dia <input type="checkbox"/> 03 dias <input checked="" type="checkbox"/> 05 dias <input type="checkbox"/> 07 dias <input type="checkbox"/> 10 dias <input type="checkbox"/> 15 dias <input type="checkbox"/> 30 dias	
SE PARCELADA: <input type="checkbox"/> diária <input checked="" type="checkbox"/> semanal <input type="checkbox"/> quinzenal <input type="checkbox"/> mensal <input type="checkbox"/> bimestral <input type="checkbox"/> trimestral	
<input type="checkbox"/> outra forma de entrega (justificar):	
A entrega deverá acontecer após 5 dias úteis do recebimento da ordem de fornecimento. Todos os itens deverão seguir cronograma de distribuição.	
6.	DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS
1- Será necessária a apresentação de amostra dos produtos indicados neste termo de referência no Anexo II, onde a entrega das amostras será realizado conforme cronograma posteriormente disponibilizado;	
2- O armazenamento, transporte e entrega dos itens alimentares a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.	
3- Relação de escolas da rede municipal de ensino e endereços, constante do ANEXO III deste Termo de Referência;	
4- Cardápio da merenda escolar constante do ANEXO IV deste Termo de Referência;	



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

- 1. ABÓBORA:** tipo de leite; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: com coloração uniforme, polpa firme, sem rachaduras, pancadas, deterioração, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo; UNIDADE DE COMPRA: kg; PRAZO DE VALIDADE: indeterminado.
- 2. ALFACE:** tipo lisa ou americana; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: fresca, tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo; UNIDADE DE COMPRA: Maço; PRAZO DE VALIDADE: indeterminado.
- 3. BANANA:** tipo prata; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: firme, sem rachaduras e pancadas, isenta de deterioração, parasitas, larvas e sujidades, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas ao consumo; UNIDADE DE COMPRA: Dúzia; PRAZO DE VALIDADE: Indeterminado.
- 4. BATATA DOCE:** branca/roxa; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: médias, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos a superfície externa, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo; UNIDADE DE COMPRA: kg; PRAZO DE VALIDADE: indeterminado.
- 5. BETERRABA:** CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: sem folhas, de primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeito, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície, ausência de parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo; UNIDADE DE COMPRA: kg; PRAZO DE VALIDADE: indeterminado.
- 6. BOLO DE MILHO:** á base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e milho, ovos, açúcar, margarina, leite em pó e fermento. Íntegro, produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Acondicionados em embalagens plásticas (BOPP) individualmente e re-embalado em caixa de papelão rotulada e lacrada, com dados de identificação dos produtos, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
- 7. BOLO DE TRIGO:** à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, açúcar, margarina, leite em pó e fermento. Íntegro, produzido de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Acondicionados em embalagens plásticas (BOPP) individualmente e re-embalado em caixa de papelão rotulada e lacrada, com dados de identificação dos produtos, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.



8. **BROA DE AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA** – De ótima qualidade, produzido de forma artesanal, livre de insetos, sujidades ou corpos estranhos, embalados individualmente em sacos plásticos transparentes em porções de 100g. Apresentando garantia de higiene, validade e consistência adequada.
9. **CAJÚ:** CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: limpo, de boa qualidade, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades. Acondicionado em saco plástico próprio, atóxico, transparente e resistente. UNIDADE DE COMPRA: Kg; PRAZO DE VALIDADE: indeterminado.
10. **CEBOLA BRANCA:** CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: isenta de deterioração, rachaduras, pancadas, fungos e parasitas, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas ao consumo; UNIDADE DE COMPRA: kg; PRAZO DE VALIDADE: indeterminado.
11. **CEBOLINHA:** CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: isenta de deterioração, rachaduras, pancadas, fungos e parasitas, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas ao consumo; UNIDADE DE COMPRA: kg. PRAZO DE VALIDADE: indeterminado.
12. **CENOURA:** CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: In natura, com casa lisa, tamanho médio a grande, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície, ausência de parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo; UNIDADE DE COMPRA: Kg; PRAZO DE VALIDADE: Indeterminado.
13. **COUVE EM FOLHA:** folhas inteiras, sem manchas, coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, isenta de deterioração, fungos e parasitas, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas ao consumo; UNIDADE DE COMPRA: Maços de 100g; PRAZO DE VALIDADE: Indeterminado.
14. **COENTRO:**CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: folhas inteiras, sem manchas, coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, isenta de deterioração, fungos e parasitas, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas ao consumo; UNIDADE DE COMPRA: Maços de 100g; PRAZO DE VALIDADE: Indeterminado.
15. **FEIJÃO VERDE:** CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Feijão verde de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes com peso líquido de 01 Kg. Transportados de forma adequada. UNIDADE DE COMPRA: Kg; PRAZO DE VALIDADE: Indeterminado.
16. **INHAME:** in natura; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: de boa qualidade, compacto, firme, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderidos a superfície externa, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo; UNIDADE DE COMPRA: kg; PRAZO DE VALIDADE: Indeterminado.



- 17. MACAXEIRA:** in natura; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: de boa qualidade, compacto, firme, uniformes, inteiros, sem fermentos ou defeitos, sem corpos estranhos aderidos a superfície externa, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo; UNIDADE DE COMPRA: kg; PRAZO DE VALIDADE: indeterminado.
- 18. MAMÃO:** tipo papaia; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: firme, sem rachaduras e pancadas, isenta de deterioração, parasitas, larvas e sujidades, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas ao consumo, unidade com peso entre 300g a 500g; UNIDADE DE COMPRA: kg. PRAZO DE VALIDADE: Indeterminado.
- 19. MANGA:** CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Manga de 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo. UNIDADE DE COMPRA: kg. PRAZO DE VALIDADE: Indeterminado.
- 20. MARACUJÁ:** CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Maracujá íntegro e firme, de 1ª qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosos e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente. UNIDADE DE COMPRA: kg. PRAZO DE VALIDADE: Indeterminado.
- 21. MELANCIA:** CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: in natura, firme, sem rupturas e pancadas, isenta de deterioração, fungos ou parasitas, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo, unidade com peso aproximado de 04 kg; UNIDADE DE COMPRA: kg; PRAZO DE VALIDADE: Indeterminado.
- 22. MELÃO:** CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: in natura, redondo, de coloração amarelada, firme, sem rupturas e pancadas, isenta de deterioração, fungos ou parasitas, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo, unidade com peso aproximado de 04 kg; UNIDADE DE COMPRA: kg; PRAZO DE VALIDADE: Indeterminado.
- 23. MILHO VERDE:** CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Milho verde in natura, apresentação em espiga sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro. Deve estar íntegro, com grãos inteiros, sem podridão, fungos. Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grão de maturidade adequada e isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico de no máximo 10Kg, atóxico, transparente e resistente. Livre de sujidades. Isento de larvas, insetos e parasitas, bem como de danos por estes provocados. UNIDADE DE COMPRA: kg; PRAZO DE VALIDADE: Indeterminado.
- 24. PÃO DE MACAXEIRA:** CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: fresco, macio, à base de farinha de trigo e macaxeira, miolo de cor branco-creme, que apresente casca macia, peso unitário 50g, sem recheio. UNIDADE DE COMPRA: unidade de 50g; PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 02 dias após a entrega.



- 25. PIMENTÃO VERDE;** CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: consistente, isento de deterioração, rachaduras, pancadas, fungos e parasitas, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas ao consumo; UNIDADE DE COMPRA: kg. PRAZO DE VALIDADE: Indeterminado.
- 26. POLPA DE FRUTA CONGELADA** – prepara com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 1Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação. Sabores: goiaba, manga, acerola, maracujá e abacaxi;
- 27. QUIABO:** CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: isento de deterioração, rachaduras, pancadas, fungos e parasitas, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas ao consumo; UNIDADE DE COMPRA: Kg. PRAZO DE VALIDADE: Indeterminado.
- 28. MAXIXE:** CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: isento de deterioração, rachaduras, pancadas, fungos e parasitas, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas ao consumo; UNIDADE DE COMPRA: kg; PRAZO DE VALIDADE: Indeterminado.
- 29. TOMATE:** CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: semi-maduro, consistente, isento de deterioração, rachaduras, pancadas, fungos e parasitas, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas ao consumo; UNIDADE DE COMPRA: Kg; PRAZO DE VALIDADE: Indeterminado.



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

Itens que necessitam de amostra para análise de qualidade segundo orientações do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – teste “dentro-fora”:

ITEM	ALIMENTO
06	BOLO DE MILHO
07	BOLO DE TRIGO
08	BROA DE AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA
24	PÃO DE MACAXEIRA
26	POLPA DE FRUTA CONGELADA

O teste “dentro-fora” será realizado de acordo com cronograma posteriormente divulgado pelo setor responsável.



ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS ATENDIDAS

Nº	Núcleo	Escola	Localidade
1	aut.	CMEI Alcina Manguera Canuto	Girau do Ponciano
2	aut.	CMEI José Enoque de Barros	Girau do Ponciano
3	aut.	CMTI Prof. Luciene Jerônimo da Rocha	Girau do Ponciano
4	aut.	Dep. José Medeiros	Girau do Ponciano
5	aut.	José de Messias Barros	Girau do Ponciano
6	aut.	Vereador Antônio Alves	Girau do Ponciano
7	aut.	Tiradentes	Girau do Ponciano
8	aut. z/r	Gov. Geraldo Bulhões	Canafistula do Cipriano
9	aut. z/r	Major Vicente Ramos	Canafistula de Baixo
10	aut. z/r	Dom Hélder Câmara	Assent. 7 Casas
11	aut. z/r	Genoveva Maria da Costa	Alecrim II
12	aut. z/r	Santa Clara	Rancho
13	I	Denilma Bulhões	Pov. Lagoinha
14	I	Dinair Dos Santos Costa	Pov. Mata Vermelha
15	II	Graciliano Ramos	Sítio Boa vista
16	II	José Pereira Bezerra	Traíras
17	III	Professor Antônio Vitor Barbosa	Quebradentes
18	III	Santo Amaro	Sítio São Cristóvão
19	IV	Miguel Elias Bezerra	Pau D'água
20	IV	Professora Joana Pinheiro	Caldeirões
21	V	São José	Sítio Poço
22	V	Juviana Maria Pinheiro	Serrinha II
23	V	Santa Mônica	Lagoa da Trovoada
24	VI	Pedro Álvares Cabral	Salobro Grande
25	VI	São Braz	Lagoa de Dentro
26	VI	CMEI Getúlio Vargas	Jaboticabas
27	VI	Padre José Batista de Azevedo	Serrinha
28	VI	Rui Barbosa	Gruta das Canas
29	VII	CMEI Imaculada Conceição	Canafistula do Cipriano
30	VII	Padre Afrânio Pereira Bezerra	Genipapo



31	VIII	Getulio de Almeida Cabral	Balanças
32	VIII	Joaquim José da Silva Xavier	Desidério
33	VIII	Manoel Correia de Barros	Chã dos Barros
34	VIII	São Pedro	Jaciobá
35	IX	João José de Farias	Pov. Barbosa
36	IX	Jorge Amado	Sítio Almas
37	IX	São Carlos	Mata D'água II
38	IX	João Francisco de Brito	Pov. Carnudos
39	X	Antônio Ferreira de Andrade	Sítio Pitubas
40	X	Maria Lelice Gomes de Barros	Pov. Campestre I
41	X	Santa Efigênia	Assent. Santa Efigênia
42	X	São Sebastião	Pov. Japão II
43	X	Senador Arnon de Melo	Pov. Lagoa do Mel
44	X	Duque de Caxias	Pov. Maluda
45	XI	Luciano Alves	Assent. 25 de Julho
46	XI	Nossa Senhora Aparecida	Assent. 12 Casas
47	XII	Professor Paulo Freire	Assent. Carro Queimado
48	XII	Senador Darcy Ribeiro	Assent. Maravilha
49	XII	José de Alencar Gomes da Silva	Assent. Arizona II
50	XII	Zumbi dos Palmares	Assent. 1º de Maio
51	XIII	Professor Rivo Farias	Lagoa das Piabas
52	XIII	Deputado José Tavares	Chã do Alecrim
53	XIII	Santo Antônio	Boqueirão das Pastoras
54	XIII	São Francisco de Assis	Alecrim I
55	XIV	Dr. Ricardo Vitorio	Fazenda Paraná
56	XIV	Antônio Monteiro de Melo	Sítio Alto do Umbuzeiro
57	XIV	Santa Lúcia	Nicolau
58	XIV	Ver. Agostinho Soares Damasceno	Sítio Mateus
59	XV	Deputado Antônio Holanda	Craibas dos Ferros
60	XV	Manoel Ferreira Lima	Lagoa Grande dos Paulinos
61	XVI	Antônio Izidoro de Farias	Lagoa Grande do Jatobá
62	XVI	Santa Izabel	Assent. Santa Izabel



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

ANEXO II- MODELO DO CONTRATO DE VENDA

CONTRATO Nº. 001/2022- AF

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

O **MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua José Alexandre, nº. 155, centro, Girau do Ponciano, estado de Alagoas, CEP 57.360-000, inscrita no CNPJ sob nº.12.207536/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. David Ramos de Barros, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. xxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.o _____, (para grupo formal), CPF sob n.o _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº. 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ _____ (_____).



- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato. [L]
[SEP]
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto		Unidade	Quantidade	Periodicidade da entrega	Preço de Aquisição	
Item	Descrição				Preço Unit.	Preço Total
Valor total do Contrato						

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I- Órgão/ Entidade: Secretaria Municipal de Educação/ Fundo Municipal da Educação;

- Programa de Trabalho: 15.0100.12.365.0001.5004- PANEC- Alimentação Escolar- Creche;
- Programa de Trabalho: 15.0100.12.361.0001.5005- PANEP- Alimentação Escolar- Pré-Escolar;
- Programa de Trabalho: 15.0100.12.361.0001.5006- PANEF- Alimentação Escolar-Fundamental;
- Programa de Trabalho: 15.0100.12.361.0001.5007- PANE-ME- Alimentação Escolar-AEE/Mais Educação;
- Programa de Trabalho: 15.0100.12.366.0001.5008- PANE/EJA- Alimentação- Jovens e Adultos;
- Elemento de Despesa: 33.90.30.07- gêneros de alimentação;
- Fonte de recurso: 201- Outras transferências- FNDE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.



CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº. 001/2022, pela Resolução CD/FNDE nº. 6, de 8 de maio de 2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Girau do Ponciano para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Girau do Ponciano/AL, de de 2022.

David Ramos de Barros
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome:

CPF nº:

CPF nº:



PREFEITURA DE
Girau
do Ponciano
construindo o futuro hoje

ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

Chamada Pública de nº. 001/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

ANEXO III- MODELO DO PROJETO DE VENDA- GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5- E-mail		6. DDD/Fone	7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei no 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone



PREFEITURA DE
Girau
do Ponciano
construindo o futuro hoje

ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

Chamada Pública de nº. 001/2022

18.Endereço		19. Município/UF				
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município/UF		
4. Endereço				5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS:	* Preço publicado no Edital nº 001/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



PREFEITURA DE
Girau
do Ponciano
construindo o futuro hoje

ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

Chamada Pública de nº. 001/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

ANEXO IV- MODELO DO PROJETO DE VENDA- GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. No Conta Corrente



PREFEITURA DE
Girau
do Ponciano
construindo o futuro hoje

ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

Chamada Pública de nº. 001/2022

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2.CNPJ	3.Município/UF		
4. Endereço				5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
Total do projeto						
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).						
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						



PREFEITURA DE
Girau
do Ponciano
construindo o futuro hoje

ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

Chamada Pública de nº. 001/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

ANEXO V- MODELO DO PROJETO DE VENDA- FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP	
6. No da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	



PREFEITURA DE
Girau
do Ponciano
construindo o futuro hoje

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
Chamada Pública de nº. 001/2022

OBS	* Preço publicado no Edital nº 001/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).				
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2.CNPJ		3.Município/UF
4. Endereço				5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

**ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE
DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO
LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ no _____, DAP jurídica no _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG no _____, CPF no _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 6/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA
GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
no _____ e DAP Jurídica no
_____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de
Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são
oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta
cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

**ANEXO VIII- MODELO DE MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR-
PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR- PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA
GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA No _____)

Eu, _____, CPF
no _____ e DAP física no _____,
declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os
gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura